



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### RESOLUÇÃO Nº 131/2012–CI / CCH

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 30/08/2012.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova criação de disciplinas eletivas à estrutura curricular e novo regulamento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPP.

Considerando o Processo nº 2553/2009, volume 02;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de agosto de 2012.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar alteração no Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPP), sendo aplicadas a partir da segunda turma que ingressou no Programa no ano de 2012, conforme segue:

1. Criação de disciplinas eletivas:

**Disciplina:** Democracia, associativismo e políticas públicas.

**Ementa:** Analisa teórica e empiricamente as relações entre associativismo e participação política nas suas interfaces com a democratização das políticas públicas.

**Carga Horária:** 45 h/a.

**Créditos:** 03

**Nível:** Mestrado

**Disciplina:** Políticas públicas e ação territorial.

**Ementa:** Estudo das dinâmicas territoriais do desenvolvimento e dos processos de construção e análise de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial com ênfase na dimensão urbana.

**Carga Horária:** 45 h/a.

**Créditos:** 03

**Nível:** Mestrado

**Disciplina:** Cultura e políticas públicas

**Ementa:** Estudo das noções de cultura, das relações entre cultura e sociedade e da construção de políticas públicas voltadas para a área cultural.

**Carga Horária:** 45 h/a.

**Créditos:** 03

**Nível:** Mestrado

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 02

Art. 2º - As referidas disciplinas irão compor a estrutura curricular do PPP, conforme anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Aprovar o novo regulamento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, conforme anexo II, parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMpra-SE.

Maringá, 28 de agosto de 2012.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori  
Diretora

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 06/09/2012. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 03

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

Denominação da Disciplina	Carga Horária e número de créditos
Políticas Públicas e participação social no Brasil Republicano (OBRIGATÓRIA)	60 horas 04 créditos
Iniciação à Pesquisa (OBRIGATÓRIA)	45 horas 03 créditos
Metodologia para Formulação e Avaliação de Políticas Públicas e Orçamento Público (OBRIGATÓRIA)	45 horas 03 créditos
Cidade, Cidadania e Política (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Políticas públicas para a Educação (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
As políticas habitacionais e o enfrentamento do déficit de habitação de interesse social (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
O direito à cidade e as políticas urbanas (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Políticas públicas populares e democráticas de atendimento social (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
O quadro institucional das políticas de segurança pública na regulação da vivência social (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Formulação política, gestão e planejamento de sistemas e serviços de saúde (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Formulação de Políticas sócio-ambientais (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Democracia, associativismo e políticas públicas (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Políticas públicas e ação territorial (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Cultura e políticas públicas (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Elaboração da Dissertação	60 horas 04 créditos

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 04

<b>Atividades práticas programadas</b>	
Estágio supervisionado na área de atuação (OBRIGATÓRIO)	300 horas 10 créditos
<b>Total da Carga Horária (atividades teóricas e práticas)</b>	<b>600 horas<sup>1</sup></b> <b>30 créditos</b>

### <sup>1</sup>Carga Horária

O Curso terá duração de 24 meses, incluindo 300 horas de atividades em sala de aula e elaboração da dissertação e 300 horas de estágio supervisionado, integralizando 30 créditos os quais obedecerão ao calendário estabelecido pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, sendo:

- 10 créditos em disciplinas obrigatórias da área de concentração;
- 06 créditos com disciplinas eletivas;
- 10 créditos em atividades programadas relativas ao estágio supervisionado;
- 04 créditos referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão Final.

### EMENTAS

Disciplina	<b>Políticas Públicas e participação social no Brasil Republicano</b>
Código	DCS4022
Condição	Obrigatória
Ementa	Estudo das competências e atribuições dos entes federados, com destaque para a relação dos municípios com a União e estados, bem como o estudo das principais políticas públicas e dos mecanismos de controle exercido pela sociedade.

Disciplina	<b>Iniciação à Pesquisa</b>
Código	DCS4025
Condição	Obrigatória
Ementa	Introdução aos métodos e técnicas de pesquisa em Políticas Públicas e análise das questões teóricas e metodológicas pertinentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos mestrandos do curso.

Disciplina	<b>Políticas Públicas para a Educação</b>
Código	DCS4026
Condição	Eletiva
Ementa	A educação como parte integrante das políticas públicas e a sua relação com a transformação da educação e da sociedade

../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 05

Disciplina	<b>Metodologia para Formulação e Avaliação de Políticas Públicas e Orçamento Público</b>
Código	DCS4023
Condição	Obrigatória
Ementa	Estatística Aplicada à Formulação, Avaliação e Controle de Políticas Públicas; Metodologias: "Análise de Interesses", "Árvore de Problemas e Soluções"; Estrutura conceitual do Setor Público. Metodologia de aplicação a Avaliação dos Indicadores. Padronização dos Indicadores. Principais Indicadores de desempenho a serem verificados no Setor Público. Estudo de Casos.

Disciplina	<b>Cidade, Cidadania e Política</b>
Código	DCS4024
Condição	Eletiva
Ementa	A cidade e a cidadania estão associadas na literatura clássica das ciências sociais a dois fenômenos da modernização. Por um lado, à separação das estruturas familiares, econômicas e sociais realizada pela expansão do mercado, da qual resultou a substituição da desigualdade atribuída segundo origem social ( <i>ascribed</i> ) pela desigualdade adquirida pela posição dos indivíduos nas estruturas sociais ( <i>achieved</i> ). Por outro lado, a cidade tem sido pensada como lugar da modernidade e da democracia, em razão do seu papel na emancipação do indivíduo das amarras que o ligavam à ordem estamental, na formação das classes e na construção dos direitos cívicos, políticos e sociais.

Disciplina	<b>As políticas habitacionais e o enfrentamento do déficit de habitação de interesse social</b>
Código	DCS4027
Condição	Eletiva
Ementa	Estudo das políticas habitacionais desenvolvidas no Brasil nos três níveis governamentais, suas conseqüências para as populações atingidas e a apresentação de algumas experiências executadas na Região Metropolitana de Maringá

Disciplina	<b>O Direito à Cidade e as Políticas Urbanas</b>
Código	DCS4028
Condição	Eletiva
Ementa	Análise dos marcos legais que regem a política urbana no Brasil e compreensão dos principais dilemas enfrentados nessa área para a democratização dos processos decisórios e para o acesso aos equipamentos e serviços públicos.

.../



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 06

Disciplina	<b>Políticas públicas populares e democráticas de atendimento social</b>
Código	DCS4029
Condição	Eletiva
Ementa	Questão Social e Políticas de Seguridade Social, com ênfase na Assistência Social. Assistência Social no contexto de ordenamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Marco legal da Assistência Social e da construção do SUAS - CF, LOAS, PNAS, NOB-SUAS, NOB-RH. Significado e dinâmica sócio-institucional das instâncias de deliberação e de pactuação. A gestão de serviços, programas, projetos e benefícios; gestão de trabalho e capacitação; gestão da informação, monitoramento e avaliação e gestão financeira e o controle social.

Disciplina	<b>O quadro institucional das Políticas de Segurança Pública na regulação da vivência social</b>
Código	DCS4030
Condição	Eletiva
Ementa	Análise da intitucionalidade em que se increvem as ações do Estado do Paraná e levantamento da estrutura de Segurança Pública para o enfrentamento do crescente processo de violência urbana em contraponto com os limites desta mesma institucionalidade. Análise da cultura jurídico-penal que orienta o processo histórico de estruturação e e movimentação das normas jurídicas, da mesma forma, refletir sobre a dinâmica do legalismo processual. Apreensão de que forma o sistema legal-penal atuou para regular a vivência social ao longo de quatro décadas (1940-1984), conjuntura histórica em que o país passou por transformações sociais, econômicas e políticas. .

Disciplina	<b>Política pública e desenvolvimento rural</b>
Código	DCS4035
Condição	Eletiva
Ementa	Efetuar a análise das políticas públicas direcionadas para o setor rural brasileiro. Promover reflexões sobre as relações entre a agricultura e o processo de desenvolvimento, abordando os modelos de intervenção do Estado no sistema agroalimentar

Disciplina	<b>Formulação política, gestão e planejamento de sistemas e serviços de saúde</b>
Código	DCS4031
Condição	Eletiva
Ementa	O processo histórico e as lutas sociais por saúde no Brasil. Da formação de uma política nacional de saúde as crises da medicina previdenciária. A oitava Conferência Nacional de Saúde e a criação do Sistema Único de Saúde (SUS-Lei 8080/90) e as Normas Operacionais do SUS e Pactos de Gestão. Os conselhos e as conferências de saúde na construção do controle social no SUS.

.../



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 07

Disciplina	<b>Formulação de políticas sócio-ambientais</b>
Código	DCS4032
Condição	Eletiva
Ementa	Instrumentalização dos acadêmicos para elaboração de políticas sócio-ambientais: criação e gestão de áreas protegidas, criação e gestão de sistemas agroflorestais, políticas para o ambiente urbano.

Disciplina	<b>Democracia, associativismo e políticas públicas</b>
Código	
Condição	Eletiva
Ementa	Analisa teórica e empiricamente as relações entre associativismo e participação política nas suas interfaces com a democratização das políticas públicas

Disciplina	<b>Políticas públicas e ação territorial</b>
Código	
Condição	Eletiva
Ementa	Estudo das dinâmicas territoriais do desenvolvimento e dos processos de construção e análise de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial com ênfase na dimensão urbana

Disciplina	<b>Cultura e políticas públicas</b>
Código	
Condição	Eletiva
Ementa	Estudo das noções de cultura, das relações entre cultura e sociedade e da construção de políticas públicas voltadas para a área cultural



ANEXO II

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPP), área de concentração em Elaboração de Políticas Públicas, é constituído por um conjunto de atividades sistematicamente organizadas, por linhas desenvolvidas nos grupos e núcleos de pesquisas, que têm por objetivo conduzir o aluno à obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

**Art. 2º** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas destina-se à formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de sua área de trabalho na estrutura governamental nos nível federal, estadual e municipal.

**Art. 3º** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas reger-se-á pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM, pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo e pelo presente Regulamento.

**Art. 4º.** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas compreende atividades acadêmicas em disciplinas, pesquisas e estágio supervisionado, recomendadas pelo professor orientador, que levem à elaboração de uma dissertação de Mestrado.

**Art. 5º.** As atividades acadêmicas são expressas em unidades de crédito teóricos e práticos.

**Parágrafo único** Cada unidade de crédito teórico corresponde a 15 horas-aula em disciplinas e cada unidade de crédito prático corresponde a 30 horas de estágio supervisionado na área de atuação. O estágio será acompanhado por um supervisor e pelo orientador.

**Art. 6º** O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, no mínimo, 30 créditos assim distribuídos:

- 20 créditos teóricos sendo 10 em disciplinas obrigatórias, 06 em disciplinas eletivas e 04 em elaboração de dissertação.
- 10 créditos práticos auferidos no Estágio Supervisionado.

Além das atividades acadêmicas, o aluno deverá demonstrar capacidade de elaborar trabalho de pesquisa profissional, aplicada, descrevendo e analisando o desenvolvimento e avaliação de processos ou produtos.

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 09

**Parágrafo único.** O tempo regular para conclusão dos créditos será de no mínimo 12 meses e no máximo de 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, mediante a aprovação do Conselho Acadêmico.

**Art. 7º.** A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas é de 75% de presença.

**Art. 8º.** A avaliação das atividades desenvolvidas em cada disciplina será feita de acordo com o plano de ensino do professor.

**Art. 9º.** O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

**A = Excelente**

**B = Bom**

C = Regular

J = Abandono justificado

R = Reprovado

**§ 1º** Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A - 9,0 a 10,0

B - 7,5 a 8,9

C - 6,0 a 7,4

R - inferior a 6,0

**§ 2º** Para fazer jus aos conceitos A, B ou C, o aluno deverá completar os trabalhos exigidos pelo professor da disciplina no prazo máximo de 30 dias, contado após o encerramento da carga horária, excepcionalmente prorrogável por mais 30 dias.

**§ 3º** Após o vencimento do prazo estabelecido para a avaliação, o professor da disciplina terá 45 dias para encaminhar o controle acadêmico da turma para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

**Art. 10.** A critério do Conselho Acadêmico poderão ser admitidos, de acordo com o calendário acadêmico, candidatos à categoria de alunos não-regulares por indicação de outros programas nos quais estejam inscritos como alunos regulares em curso de pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 11.** Para a totalização dos créditos mínimos não serão aceitos créditos especiais ou de disciplinas cursadas fora do curso.

**Parágrafo único.** Disciplina cursadas em outros Programas de Pós-Graduação serão aceitas como créditos complementares.

.../



**Art. 12.** O Programa de Pós-Graduação Políticas Públicas será coordenado por um Conselho Acadêmico

**Art. 13.** O Conselho Acadêmico será integrado por:

I - 5 membros titulares, incluídos coordenador e coordenador adjunto, e dois suplentes, eleitos dentre os professores permanentes vinculados à UEM e credenciados no programa;

II - 1 representante do corpo discente e seu respectivo suplente.

§ 1º Os membros a que se refere o Inciso I serão escolhidos pelo corpo docente do quadro permanente pertencente à UEM e pelo representante discente, e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º O representante discente titular e seu suplente serão escolhidos pelos alunos regulares e terão mandato de um ano, sendo permitida a recondução por igual período.

**Art. 14.** No caso de vacância de cargos e funções observar-se-á o seguinte:

I - o coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos;

II - nas faltas e impedimentos do coordenador e do coordenador adjunto, assumirá a coordenação o membro do colegiado mais antigo na docência da UEM;

III - no caso da vacância dos cargos de coordenador e do coordenador adjunto, observar-se-á o seguinte:

a) se tiverem decorridos 2/3 do mandato do coordenador, o professor remanescente da coordenadoria assumirá sozinho a coordenação até a complementação do mandato;

b) se não tiverem decorridos 2/3 do mandato deverá ser realizada, no prazo de 30 dias, eleição para provimento do cargo pelo restante do mandato;

c) na vacância simultânea dos cargos de coordenador e coordenador adjunto a escolha dos substitutos será feita observado o disposto nas Alíneas "a" e "b" e nos Incisos I e II do Artigo 14º;

IV - o membro do Conselho Acadêmico que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem justificativa prévia, perderá o mandato.

**Art. 15.** As eleições para a escolha dos representantes no Conselho Acadêmico, incluindo coordenador e coordenador adjunto, serão convocadas pelo coordenador em exercício, até 30 dias antes do término dos mandatos.

§ 1º Os candidatos à coordenação deverão formalizar a inscrição de suas chapas, com o respectivo programa de gestão, até 10 dias antes da eleição.

§ 2º O Colégio Eleitoral será constituído pelos professores do quadro permanente do programa e pelo representante discente.

§ 3º As eleições ocorrerão em assembleia geral ordinária especialmente convocada e a votação proceder-ser-à por meio de voto secreto ou aclamação.

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 11

**Art. 16.** O Conselho Acadêmico funcionará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria simples de votos dos presentes.

**Parágrafo único.** Entende-se por maioria simples, metade mais um dos membros do colegiado.

**Art. 17.** Compete ao Conselho Acadêmico:

I - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental (CI), mediante parecer da PPG;

II - aprovar programas de estudos, programas de disciplinas, créditos e critérios de avaliação;

III - designar professores integrantes do quadro docente do programa para proceder à seleção dos candidatos;

IV - propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do programa de pós-graduação;

V - credenciar, mediante análise dos currículos, professores e orientadores, exceto no caso do professor não ter a titulação mínima exigida;

VI - aprovar banca para exame de qualificação e para julgamento do trabalho final que deverá demonstrar domínio do objeto de estudo, sob a forma de dissertação ou de trabalho final que demonstre domínio do objeto de estudo;

VII - propor ao CI aprovação de normas e suas modificações;

VIII - propor ao CI o número de vagas do curso para cada nova turma;

IX - colaborar com a PPG na elaboração do Catálogo Geral dos Programas de Pós-graduação;

X - julgar recursos e pedidos.

**Art. 18.** O coordenador do Programa terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico;

III - executar as deliberações do Conselho Acadêmico;

IV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar processo de pedido de credenciamento ou reconhecimento de docentes;

V - elaborar e deixar disponível na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

VI - expedir declarações relativas às atividades de pós-graduação;

VII - administrar recursos oriundos do fomento à pós-graduação.

**Art. 19.** O Conselho Acadêmico do programa terá subordinado a ele uma secretaria administrativa com as seguintes atribuições:

I - divulgar editais de abertura de vagas e receber as inscrições de candidatos às vagas de Mestrado;

II - divulgar os editais de seleção dos candidatos;

III - receber matrícula dos alunos;

.../



- IV - organizar e manter o cadastro atualizado dos alunos;
- V - providenciar editais de convocação de reuniões do Conselho Acadêmico;
- VI - encaminhar processos para exame ao colegiado do programa;
- VII - secretariar as reuniões do colegiado e manter em dia o livro de atas;
- VIII - manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Conselho Acadêmico, CI, CEP e órgãos de pesquisa e fomento;
- IX - providenciar a expedição de atestados e declarações;
- X - manter documentação contábil referente às finanças do programa;
- XI - auxiliar a coordenação do Conselho Acadêmico na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do programa de pós-graduação em Políticas Públicas;
- XII - enviar ao órgão de controle acadêmico toda a documentação necessária para dar cumprimento às exigências documentais;
- XIII - outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

**Art. 20.** O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas é formado por professores permanentes e convidados de acordo com as definições estabelecidas pelo Conselho Acadêmico do programa, com base nas recomendações dos órgãos oficiais de avaliação.

**Art. 21.** A inscrição ao processo de seleção do Programa é aberta aos servidores públicos, que sejam graduados. Os alunos em fase final do curso de graduação poderão se inscrever para seleção do Programa, condicionada a sua matrícula à apresentação do certificado de conclusão do curso.

**Parágrafo único.** Os custos de inscrição e de mensalidades, bem como todos os demais custos financeiros da execução do Projeto de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional serão assumidos pelo Órgão do Poder Público interessado, por meio de um Convênio específico a ser firmado com a UEM.

**Art. 22.** A seleção dos candidatos ao Programa será feita por uma comissão homologada pelo Conselho Acadêmico, composta por no mínimo três docentes, pertencentes ao Programa, levando em consideração os seguintes critérios:

I - vagas individuais de orientação ofertadas pelo quadro docente do programa.

II - capacidade das instalações;

III - capacidade financeira.

**Parágrafo único.** O resultado do processo seletivo será homologado pelo conselho acadêmico do Programa.

**Art. 23.** Os pedidos de inscrição ao processo de seleção de candidatos ao Programa devem ser instruídos por meio dos seguintes documentos:

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 13

- I - formulário de inscrição e duas fotos 3X4 - recentes;
- II - cópia autenticada do diploma de graduação ou documento equivalente, reconhecido pelo MEC;
- III - histórico escolar do curso de graduação ou de quaisquer outros cursos de nível superior, reconhecido pelo MEC;
- IV - Currículo Lattes documentado;
- V - cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- VI - cópia da cédula de identidade;
- VII - Memorial - documento que apresenta a trajetória profissional e acadêmica do candidato, seus objetivos e expectativas quanto ao curso e ainda a temática que pretende estudar, contendo reflexões teóricas apoiadas na literatura da área e seus interesses e propósitos de pesquisa;
- VIII - outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 24.** Para exercerem atividades no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, os candidatos selecionados deverão efetuar a sua matrícula na UEM, dentro do prazo previsto em calendário próprio.

**Parágrafo único** A não realização da matrícula dentro do prazo, implicará na perda automática da condição de candidato selecionado, sendo convocado o próximo classificado.

**Art. 25.** A matrícula poderá ser cancelada uma única vez em disciplina optativa, antes de ministrada 1/3 de sua carga horária.

**Art. 26.** O registro acadêmico não poderá ser trancado.

**Art. 27.** Será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, o aluno que:

- I - sofrer duas reprovações sejam ou não na mesma disciplina;
- II - deixar de exercer atividades acadêmicas e/ou pesquisas de dissertação, por prazo superior a 45 dias, sem comunicar o orientador de estudos e ao Conselho Acadêmico do Programa.
- III - Não se submeter e/ou ser aprovado no exame de qualificação dentro do prazo determinado.
- IV - por recomendação do respectivo orientador, ao Conselho Acadêmico do programa, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa e/ou incorrer em plágio.

**Art. 28.** O Conselho Acadêmico do programa referendará um orientador de estudos para cada aluno admitido, compatível com sua área de pesquisa.

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 14

**§ 1º.** O orientador de estudos deverá estar credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas como professor da UEM ou professor convidado e possuir o grau mínimo de Doutor, com validade nacional.

**§ 2º** Pedidos de transferência de orientação tanto por parte do orientador como do orientando deverão ser encaminhados ao conselho acadêmico antes do exame de qualificação.

**Art. 29.** Compete ao professor orientador:

- I - aconselhar o aluno com respeito aos aspectos acadêmicos;
- II - aprovar e acompanhar o programa de estudos do aluno, plano e relatório de estágio;
- III - acompanhar o desempenho e o progresso do aluno nas atividades acadêmicas e no desenvolvimento do seu projeto de pesquisa sugerindo medidas cabíveis, quando necessárias;

**Parágrafo único.** Cada orientador poderá ter simultaneamente o máximo de cinco orientandos no programa.

**Art. 30.** A pedido e indicação do orientador de estudos, o colegiado do programa poderá referendar um co-orientador para acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa, no caso do orientado necessitar de orientação em variáveis que não forem afetas ao orientador principal.

**§ 1º** O co-orientador, desde que detenha o título de Doutor não precisa, necessariamente, estar credenciado junto ao quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, nem estar vinculado ao quadro docente da Universidade Estadual de Maringá.

**Art. 31.** O relatório final do estágio supervisionado deverá ser entregue até a data da solicitação do exame de qualificação.

**§ 1º.** Os créditos referentes ao estágio supervisionado somente serão computados após a aprovação do relatório final.

**§ 2º** O Conselho Acadêmico do programa fixará normas complementares para a realização do estágio supervisionado.

**Art. 32.** Será concedido o título de Mestre em Políticas Públicas ao aluno regular do curso que cumprir todos os requisitos que seguem:

- I - integralizar o número mínimo de créditos exigidos no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas;
- II - ser aprovado no Exame de Proficiência em língua estrangeira;
- III - ser aprovado no Exame de Qualificação;
- IV - ser aprovado na defesa da dissertação de Mestrado.

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 15

V - apresentar um artigo publicado ou encaminhado para publicação em periódicos científicos indexados, ou artigo completo publicado em anais de evento ou capítulo de livro.

**Art. 33.** Os alunos regulares deverão obter a proficiência em língua estrangeira até a data da solicitação do exame de qualificação.

**Parágrafo único.** O colegiado do programa fixará normas complementares para a realização do Exame de Proficiência em língua estrangeira.

**Art. 34.** O Exame de Qualificação do Mestrado constará de um relatório, versando sobre o tema objeto da dissertação e deverá ser solicitado até 18 meses após a matrícula inicial do aluno.

§ 1º O exame será público e julgado por uma banca composta pelo orientador e por dois docentes indicados pelo orientador e aprovados pelo colegiado, não excedendo o prazo de três horas.

§ 2º O exame deverá ser efetuado em até um mês após a solicitação.

§ 3º O colegiado do programa fixará normas complementares para a realização do Exame de Qualificação.

**Art. 35.** A solicitação de defesa da dissertação deverá ser feita pelo aluno ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em até 30 dias antes do prazo máximo de conclusão do curso, com a prévia anuência do professor orientador.

**Parágrafo único** O aluno deverá entregar à secretaria do Programa cinco cópias da dissertação de Mestrado.

**Art. 36.** A defesa da dissertação será feita perante uma Banca Examinadora homologada pelo conselho acadêmico.

§ 1º A Banca Examinadora da defesa da dissertação será constituída pelo orientador, membro nato e presidente e por no mínimo mais dois docentes doutores, sendo que pelo menos um dos componentes da banca deve ser de outra IES.

§ 2º Cada banca de Mestrado terá dois membros suplentes, dos quais pelo menos um deve pertencer à outra IES.

**Art. 37.** A defesa da dissertação consistirá de uma apresentação pública em local, data e horário previamente divulgados.

**Parágrafo único.** No caso da banca decidir que a dissertação deve ser reformulada, o aluno terá o prazo máximo de 60 dias para reapresentá-la, respeitado o tempo máximo para conclusão do curso.

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 16

**Art. 38.** Após a defesa da dissertação a Banca Examinadora deliberará, sem a presença do candidato e do público, sobre a avaliação do trabalho, utilizando-se de uma das seguintes condições:

- I - aprovação;
- II - reprovação;
- III – reformulação.

**Parágrafo único.** A validação dos créditos será feita após a entrega de duas cópias impressas e uma cópia digital da versão definitiva da dissertação.

**Art. 39.** A ata defesa da dissertação deverá ser assinada por todos os membros constituintes da banca.

**Art. 40.** A carga horária do docente com atividade no curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas obedecerá às normas vigentes na UEM.

**Art. 41.** A Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) da UEM manterá um registro completo da história acadêmica de cada aluno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

**Art. 42.** O título de Mestre em Políticas Públicas será expedido pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), de acordo com o disposto na regulamentação da pós-graduação *stricto sensu* .

**Art. 43.** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do programa e, quando necessário, submetidos ao CI e ao CEP.